

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DOCUMENTO			PROTOCOLO ELETRÔNICO	
Espécie	Data	Número	Data	Número do Protocolo
TERMO DE REFERENCIA	06/05/2022		06/05/2022 11:52	2022/554886
Procedência:	NEPMV			
Interessado:	Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes			
Assunto:	LICITAÇÃO			
SubAssunto:	PREGÃO ELETRÔNICO			
Complemento:				
Origem:	NEPMV - DAF - MV01			
Anexo/Sequencial:	38, 60			



Processo Administrativo Eletrônico do Estado do Pará

Consulta de protocolo

<https://www.sistemas.pa.gov.br/consulta-protocolo/numero/2022/554886>



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
NÚCLEO EXECUTOR DO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES - NEPMV

CONTRATO Nº 013/2022-NEPMV/PA.

REF. PREGÃO ELETRÔNICO n.º 007/2022 – NEPMV/PA.

CRITÉRIO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

PROCESSO n.º 2022/15509 - NEPMV.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O NÚCLEO EXECUTOR DO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES – NEPMV/PA E A EMPRESA JUCELINO DE SOUZA BATISTA EIRELLI, CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, por meio do NÚCLEO EXECUTOR DO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES – NEPMV, instituído pela Lei Estadual nº 7.756, de 03 de dezembro de 2013, e suas alterações posteriores, inscrito no CNPJ sob o nº 19.716.688/0001-39, com sede na Rua Boa Ventura da Silva, nº 1056, Bairro Bairro Umarizal, CEP: 66060-060 - Belém/Pa, neste ato representado por sua Diretora Geral, nomeado através do Decreto s/n do Governador do Estado, de 29 de junho de 2021 publicado no DOE nº 34.624 de 30 de julho de 2021, Sr^a. **JAQUELINE DE CARVALHO PEÇANHA**, portadora do RG nº. MG-██████████ – PC/MG, inscrito no CPF sob o nº ██████████, residente e domiciliada na cidade de Paragominas/PA, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **JUCELINO DE SOUZA BATISTA EIRELLI**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.930.501/0001-90, com sede na Rua C, nº 151, Bairro Distrito Industrial, Teresina-PI, neste ato representada pelo Sr. **JUCELINO DE SOUZA BATISTA**, portador do RG nº ██████████ SSP/PI inscrita no C.P.F sob o nº ██████████, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, conforme as especificações técnicas e exigências previstas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 007/2022 - NEPMV/PA e de acordo com as cláusulas e condições a seguir expostas, que reciprocamente se outorgam e se obrigam a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Mobiliário, que serão fornecidos nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2022-NEPMV.

1.2. A este Termo de Contrato vincula-se o Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Qtd.
1	Cadeira Giratória	52
2	Mesa com Gaveta	52

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VIGÊNCIA

2.1.O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do termo contratual, em consonância com o art. 57, caput da Lei 8.666/93.

2.2. Os preços propostos permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, na forma do parágrafo 1º, artigo 28, da Lei 9.069 de 29.06.95.

2.3. Não haverá prorrogação contratual.

2.4. A Nota de Empenho será enviada em cópia digitalizada para e-mail informado pela Contratada, competindo a esta informar toda e qualquer alteração de seu endereço eletrônico de correspondência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES, PRAZOS E LOCAL PARA ENTREGA

3.1. As condições, prazos e local para entrega são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. As condições para o recebimento do objeto e qualidade dos serviços são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 - O valor total da contratação é de R\$ 69.888,00 (sessenta e nove mil oitocentos e oitenta e oito reais), para o fornecimento do objeto contratado, nas quantidades e preços unitários abaixo conforme constante na proposta comercial:

Item	Especificação do Material	Und	Qde	Preço Unit.	Preço Total
1	Cadeira Giratória	und	52	961,00	49.972,00
2	Mesa com Gaveta	und	52	383,00	19.916,00

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária:

Funcional Programática: 27103.18.541.1497.8931
Elemento de Despesa: 449052
Fonte: 0106
PI: 2100008931E

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. As condições de pagamento são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – REQUISITOS DE MANUTENÇÃO – ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1. Os requisitos de manutenção/assistência técnica são aqueles previstas no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

CLÁUSULA NONA – REQUISITOS DE GARANTIA

9.1. Os requisitos de garantia são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

10.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este instrumento

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

12.1. A fiscalização e o acompanhamento do contrato pelo CONTRATANTE ocorrerá de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial do CONTRATO ensejará a sua rescisão, de acordo com as consequências legais ou regulamentares previstas neste CONTRATO;

14.2. Constituem motivo, entre outros, para rescisão do presente CONTRATO:

14.2.1. O não cumprimento de qualquer de suas cláusulas, especificações, condições ou prazos;

14.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, condições e prazos previstos neste CONTRATO;

14.2.3. A lentidão no fornecimento dos serviços que leve a Administração Pública a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços;

14.2.4. O atraso injustificado no início do fornecimento do produto contidos no objeto deste CONTRATO;

14.2.5. A paralisação no fornecimento do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

14.2.6. A subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste CONTRATO;

14.2.7. O desatendimento das determinações regulares do servidor ou da comissão de servidores designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste CONTRATO, assim como a determinação de

seus superiores;

14.2.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução dos serviços contratados, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

14.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

14.2.10. A dissolução da sociedade da CONTRATADA;

14.2.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução deste CONTRATO;

14.2.12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que estão subordinadas ao CONTRATANTE e juntadas no processo administrativo a que se refere este CONTRATO;

14.2.13. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impeça o fornecimento do objeto deste CONTRATO, desde que regularmente comprovada pela CONTRATADA.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

14.4. A rescisão do CONTRATO poderá ser:

14.4.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nas subcláusulas 14.2.1 a 14.2.13;

14.4.2. De forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo referente a este CONTRATO, desde que haja conveniência para Administração Pública e que seja precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

14.4.3. Por decisão judicial, nos termos da legislação;

14.5. As hipóteses de rescisão enumeradas nas subcláusulas 14.2.1 a 14.2.13 acarretam as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei:

14.5.1. Assunção imediata do objeto do CONTRATO, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da CONTRATANTE;

14.6.1. Retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O presente CONTRATO poderá ser alterado nos casos previstos na Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO VALOR CONTRATADO

16.1. No interesse do CONTRATANTE, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

16.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

16.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

17.1. As obrigações do presente CONTRATO suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

17.2. serão considerados casos fortuitos, ou de força maior, para efeito de rescisão contratual unilateral ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a realização da entrega do objeto do Acordo no local indicado:

17.2.1. greve geral;

17.2.2. interrupção dos meios normais de transportes que impeça a locomoção do pessoal;

17.2.3. calamidade pública;

17.2.4. acidentes, sem culpa da CONTRATADA, que impliquem em retardamento da execução da atividade;

17.2.5. consequências, devidamente comprovadas, de condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e não passíveis de previsão;

17.2.6. eventuais atrasos decorrentes de dificuldades técnicas que venham a requerer a modificação do(s) Projeto(s) e Especificações, desde que autorizada pelo CONTRATANTE; e

17.2.7. outros casos que se enquadrem no Parágrafo Único, do art. 393, do Código Civil Brasileiro.

17.3. Qualquer dos motivos acima enumerados deverá ser devidamente justificado pela CONTRATADA perante o CONTRATANTE, por escrito.

17.4. Sempre que ocorrerem situações que impliquem em caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao CONTRATANTE, até 24 horas após a ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.
- 18.2. A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente deste CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá as partes de exercerem os seus direitos a qualquer tempo;
- 18.3. A CONTRATADA declara neste ato ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução do CONTRATO.
- 18.4. As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão feitas sempre por escrito, podendo ser realizadas e-mail, desde que sejam subscritos ou assinados por quem as represente
- 18.5. O presente CONTRATO será publicado pelo CONTRATANTE sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º da Constituição Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

- 19.1. É competente o foro da cidade de Belém para solucionar eventuais litígios e/ou omissões decorrentes deste CONTRATO, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Instrumento, redigido em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Belém, de de 2022.

JAQUELINE DE CARVALHO PEÇANHA
Diretora Geral do Núcleo Executor do Programa
Municípios Verdes – NEPMV

JUCELINO DE SOUZA BATISTA
Representante Legal da empresa
JUCELINO DE SOUZA BATISTA EIRELLI

JUCELINO DE SOUZA
BATISTA: [REDACTED]

Assinado de forma digital
por JUCELINO DE SOUZA
BATISTA: [REDACTED]
Dados: 2022.06.30 12:02:43
-03'00'

Testemunhas:

Nome: Idnaldo José Lopes de Abreu

CPF: [REDACTED]

Nome: Jessyka Caroline Costa Naiff Ferreira

CPF: [REDACTED]

**Anexo I – Termo de Referência do Edital de
Pregão Eletrônico nº 007/2022**

EM 30/06/2022 15:52 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: D2896E3F84D9182F.00E3567629586E22.E90DC03151DF5AAE.9E42AD327B6786EA ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de móveis para aparelhar os esloc's da EMATER para elaboração de CAR – Cadastro Ambiental Rural , conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2. CONTEXTO E JUSTIFICATIVA

2.2. O Programa Municípios Verdes (PMV) é um programa do Governo do Estado do Pará desenvolvido em parceria com municípios, sociedade civil, iniciativa privada e Ministério Público Federal, com o objetivo de combater o desmatamento e fortalecer a produção rural sustentável por meio de ações estratégicas de ordenamento ambiental e gestão ambiental, com foco em pactos locais, monitoramento do desmatamento, elaboração e implantação do Cadastro Ambiental Rural (CAR) e estruturação da gestão ambiental municipal.

2.3. Para financiar suas ações, Estado do Pará assinou o Contrato de Colaboração Financeira não Reembolsável nº 13.2.1297.1 junto ao Banco Nacional do Desenvolvimento – BNDES no âmbito do Fundo Amazônia, cujos macros objetivos são apoiar a consolidação do Cadastro Ambiental Rural de imóveis rurais e o fortalecer da gestão ambiental municipal, de modo a contribuir para o combate ao desmatamento e à degradação florestal no estado do Pará.

2.4. Uma das principais ações do Projeto programa Municípios Verdes/ Fundo Amazônia, é a Consolidação do Cadastro Ambiental Rural (CAR) em 100 municípios do Estado do Pará, e para atender os objetivos do projeto e alcançar a meta de realização de CAR, firmou-se um acordo de cooperação técnica (ACT) entre o Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes e a EMATER que objetiva a realização e inscrição de CAR em propriedades de até 4 módulos fiscais em municípios localizados no estado do Pará.

2.5. Essa estratégia se justifica porque a EMATER-Pará, empresa oficial do Governo do Estado, apesar de algumas limitações estruturais, está presente nos 144 municípios paraense, com 12 escritórios regionais e 144 escritórios locais, além de um posto avançado no distrito de Castelo dos Sonhos, município de Altamira e duas unidades didáticas (Bragança e Conceição do Araguaia). Sua grande capilaridade soma uma força de trabalho de 900 extensionistas, dos quais 500 estão capacitados para elaboração de Cadastro ambiental Rural – CAR. Seu trabalho com o CAR é reconhecido e qualificado, tendo elaborado mais de 40 mil CAR em todo o Estado do Pará. Assim como há garantia de continuidade de atendimento de qualidade aos agricultores familiares, mesmo após o encerramento deste projeto. Podendo o agricultor procurar a EMATER-Pará para dar continuidade no seu processo de regularização ambiental. Como parte da estratégia de consolidação do CAR será necessária a aquisição de mobiliário. Estes serão utilizadas para emissão de CAR nos municípios partícipes do ACT EMATER-PA/NEPMV.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. Dos itens e quantidades

Item	Quant.	Descrição
1	52	Cadeira Giratória
2	52	Mesa com Gaveta

Especificação técnica mínima exigida – Itens 01 e 02 do TDR

Os itens abaixo citado deverão atender no mínimo a todos os requisitos técnicos descritos a seguir:

ITEM 01: Cadeira giratória

Quantidade: 52 Unidades

Requisitos gerais exigidos:

- ✓ **Tipo:** Presidente
- ✓ **Cor:** Preta ou Verde
- ✓ **Mecanismo:** flange com trava de ajuste para altura do pistão e trava de ajuste parareclino do encosto no mínimo de 140°;
- ✓ **Assento:** estruturado em madeira compensada e espuma mínimo D4 com revestimento em couro sintético PU;
- ✓ **Encosto para cabeça:** com espuma mínimo D4, revestida em couro sintético PU;
- ✓ **Apoia braços:** Fixos e injetados ao assento e encosto, revestido com o mesmomaterial do assento;
- ✓ **Pistão:** á gás em aço cromado;
- ✓ **Base:** tipo estrela de cinco astes, projetadas em aço, com rodas em nylon com sistema anti-risco e ruído;
- ✓ **Peso mínimo suportado:** 120 Kg
- ✓ **Conteúdo da embalagem:** Cadeira pré-montada, manual de instrução, chave paramontagem;
- ✓ **Garantia:** mínima de 01 ano.

ITEM 02: Mesa com gaveta

Quantidade: 52 Unidades

Requisitos gerais exigidos:

- ✓ **Tipo:** reta
- ✓ **Cor:** bege, cinza ou branco;
- ✓ **Material:** MDF ou MDP, ambos com o mínimo de 15mm.
- ✓ **Dimensão:** Largura: mínima de 140cm;
- ✓ **Altura:** mínima 60cm e máxima de 75cm; Fundo: mínimo de 60 cm e máximo de 80cm.
- ✓ **Estrutura:** em aço.
- ✓ **Gaveteiro:** mínimo de 2 gavetas, com chave e fechamento frontal ou lateral, feito em MDF ou MDP, ambos com o mínimo de 15mm.
- ✓ **Garantia:** mínima de 01 ano.

4. DAS CONDIÇÕES, PRAZOS E LOCAL PARA ENTREGA

4.1. Os itens citados acima deverão:

4.1.1. Ser novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização.

4.2. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura do CONTRATO, para entregar todos os equipamentos de acordo com as especificações deste Termo de Referência e demais condições estipuladas na proposta comercial.

4.3. O local de entrega será na cidade de Belém/PA, no horário de 08:00h às 12:00h e 13:00h às 16:00h, em endereço a ser indicado pelo Contratante;

4.4. Os itens deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal/Fatura.

5. REQUISITOS DE GARANTIA

5.1. O item previsto neste Termo de Referência a CONTRATADA deverá considerar no mínimo a seguinte garantia: **12 meses**

6. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto contratado deverá ser entregue integralmente em até 45 (dias) corridos após assinatura do respectivo contrato administrativo;

6.2. O material deverá ser apresentado acompanhado de Nota Fiscal/Fatura;

6.3. O objeto contratado será recebido:

- **Provisoriamente**, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação, proferida pelo fiscal do contrato, da conformidade com as especificações;
- **Definitivamente**, em 20 dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação do fiscal do contrato, feita a análise da conformidade com vistas às especificações contidas neste Termo de Referência;

6.4. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação;

6.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento;

6.6. Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a Contratada deverá proceder a substituição, sem qualquer ônus para o Contratante dentro de prazo máximo de 10 dias corridos, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 02 dias corridos de sua ocorrência;

6.7. Na ocorrência desta hipótese, a empresa providenciará, através de representante credenciado, a retirada no escritório do Contratante, do material no prazo máximo de 02 dias corridos após o recebimento de comunicação;

6.8. As empresas fornecedoras efetuarão a qualquer tempo e sem ônus para o Contratante, independentemente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidades ou divergências com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento;

7. REQUISITOS DE MANUTENÇÃO – ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. A garantia pelo período conforme indicado na especificação do termo de referência, a partir do recebimento definitivo do mobiliário, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecido pelo fabricante.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos da apresentação das notas fiscais/faturas,

estando condicionados ao Recebimento Definitivo.

8.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal de Serviços/Fatura, serão os mesmos restituídos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo o Contratante, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

8.3. Para efeito de pagamento, o Contratante procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

8.4. O Contratante se reserva ao direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação dos serviços fornecidos, este estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Prestar imediatamente os esclarecimentos que a CONTRATANTE solicitar;

9.2. Mobilizar, por sua conta exclusiva, todo equipamento e pessoal necessário à perfeita realização do fornecimento dentro do prazo contratual.

9.3. Entregar os produtos novos, de primeiro uso, devidamente embalados e identificados, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização;

9.4. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

9.5. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato;

9.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor inicial atualizado do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

9.7. Indicar oficialmente um preposto que será representante da Contratada e responsável pelo acompanhamento do Contrato.

9.8. Manter, durante o período de fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

10. VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do termo contratual, em consonância com o art. 57, caput da Lei 8.666/93.

10.2. Os preços propostos permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, na forma do parágrafo 1º, artigo 28, da Lei 9.069 de 29.06.95.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Atestado (s) de capacidade técnica que comprove (m) a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto, fornecido por pessoas jurídicas de Direito Público ou privado.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

12.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso da empresa fornecedora às dependências do Contratante relacionadas à execução do contrato, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;

12.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do contrato, de acordo com exigências do Termo de Referência por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.4. Emitir Autorização de Fornecimento, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado, e comunicar à empresa por meio de telefone, fax ou e-mail da emissão dessa notificação;

12.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

12.6. Controlar e documentar as ocorrências havidas; e,

12.7. Notificar a empresa fornecedora, via ofício, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no produto, para que sejam adotadas as medidas cabíveis;

12.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

12.9. Custear todas as despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus colaboradores durante as atividades relacionadas à execução do CONTRATO.

13. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

13.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela contratante, que designará um representante para acompanhar a execução do Contrato;

13.2. A existência da fiscalização da contratante, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa contratada, na execução do Contrato;

13.3. A contratante poderá exigir o afastamento de empregado ou preposto da empresa contratada que venha causar embaraço à fiscalização, ou que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;

13.4. A execução do CONTRATO será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser indicado pelo CONTRATANTE, que anotará nos autos do processo administrativo as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

13.5. A aprovação final e Recebimento Definitivo é de responsabilidade e competência da CONTRATANTE, que poderá solicitar informações complementares que julgar necessárias para tomar suas decisões;

13.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

13.7. Além da atuação direta do Fiscal do Contrato, outros representantes do CONTRATANTE acompanharão conjuntamente a execução do Contrato e farão recomendações e instruções necessárias para o bom andamento do mesmo.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial no cumprimento das condições estabelecidas no CONTRATO e seus anexos, a CONTRATANTE poderá, de acordo com o disposto nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, além de reparação dos danos causados, mediante regular processo administrativo:

- **Advertência;**
- **Multa**, sendo:
 - De até 0,5 % sobre o valor do objeto (ou de sua parcela), por dia corrido de descumprimento na prestação do objeto contratado, sem justa causa e limitado até o 30º dia;
 - A partir do 30º dia, imposição de até 5% (cinco por cento) de multa;
 - De até 10% em razão da inexecução total ou parcial do objeto contratado, sem prejuízo de quaisquer das sanções previstas nas alíneas acima.
- **Suspensão temporária de participação em licitação e descredenciamento do SICAF pelo período máximo de 05 anos, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital;**
- **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2. As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 220/2022

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA, no uso da faculdade que lhe confere os incisos XVII e XXIII do art. 25, do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de Janeiro de 1996 que regulamenta a Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, que dispõe sobre o Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins e dá outras providências, e; CONSIDERANDO a Lei nº 5.810 de 24.01.94 e a Lei nº 6.823, de 30 de janeiro de 2006;

CONSIDERANDO, a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, Art. 67; CONSIDERANDO a solicitação da DAF de 20/07/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR como fiscal titular do contrato nº 008/2022, celebrado com a empresa ASSO_CIAÇÃO CENTRO DE TREINAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESPECIAL - CETEFE, a servidora ROSA MARIA RODRIGUES LOPES, matrícula nº 5889497/1, e como fiscal suplente o servidor GILVAN FERREIRA CHAVES, matrícula nº 3170152/1, conforme processo nº 2022/574598. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Data de assinatura: 28/07/2022

VILSON JOÃO SCHUBER

Presidente em exercício da JUCEPA

Protocolo: 833772

CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO: 21/2022 – JUCEPA. PAE Nº 2022/750635

Exercício: 2022

Vigência: 26/07/2022 a 25/07/2023

Valor do contrato: R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais)

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) STORAGE ISCSI originário da ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022 - IFMG resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021 - IFMG realizado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais (IFMG) e da proposta comercial constante no PAE Nº 2022/750635. Contratado: DRIVE A INFORMÁTICA LTDA – FILIAL PARÁ, inscrita sob nº 00.677.870/0003-61, situada na Travessa Mariz e Barros, nº 2321, sala 104, Bairro: Marco CEP: 66080-471, Belém/PA.

Orçamento:

72201.23.122.1297.8338 Operacionalização das Ações Administrativas

Natureza da Despesa: 449052.00 Equipamento e Mat Permanente

Fonte: 0261/0661 Rec da Adm Indireta (próprios)

PI: 4120008338e

Data de assinatura: 26/07/2022

Dê ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ordenador: Vilson João Schuber – Presidente em exercício da JUCEPA.

Protocolo: 833455

NÚCLEO EXECUTOR DO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA CONJUNTA DE DESIGNAÇÃO Nº 034/2022 – NEPMV

O Presidente da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará (EMATER/PA) e o Diretor Geral, em exercício do Núcleo Executor do Programa Municípios Verde (NEPMV), no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, RESOLVEM:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente, atuarem como fiscais do contrato administrativo nº 013/2022/NEPMV celebrado com a empresa JUCELINO DE SOUZA BATISTA, que tem como objetivo a Aquisição de Mobiliário.

FISCAL TITULAR: Jamerson Monteiro Rodrigues Viana, matrícula 5841380 / FISCAL SUBSTITUTO: Andrio de Oliveira Cohen Melo, matrícula 57211422.

Art. 2. São atribuições do FISCAL DO CONTRATO: I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato; II - Fiscalizar o cumprimento, pelo contratado, das normas, objeto e cláusulas contratuais; III - Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato; IV - Confrontar se o valor a ser pago mensalmente ao contratado está em conformidade com o valor estabelecido no contrato, atestando a nota fiscal/fatura de pagamento, juntado, inclusive, termo declaratório que o serviço foi satisfatoriamente executado; V - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade; e VI - Apresentar relatórios consolidados sobre a execução do contrato, quando solicitado.

Identificador de autenticação: C64A258_EA9C_1FC_0F1784675F7D043264

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/554886 Anexo/Sequencial: 60

Art. 3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém-PA, 28 de julho de 2022.

ROSIVALDO POSSIDÔNIO DO NASCIMENTO - Presidente da EMATER/PA

ARNALDO BRAGA DE OLIVEIRA JUNIOR - Diretor Geral, em exercício do NEPMV

Protocolo: 833906

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº. 0962/2022, DE 28 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto/CCG de 01/01/2019, publicado no DOE nº. 33.771, de 02/01/2019, CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2022/944326, de 27/07/2022 e, ainda, o Memorando nº 042/2022, de 27/07/2022 – CORH/SEDOP;

R E S O L V E:

I - DESIGNAR a servidora HEDILY MOREIRA ALAMAR, matrícula nº. 55589907/1, ocupante do Cargo de Técnico em Gestão Pública - Contador, para responder pelo Cargo de Coordenador, no período de 01/08/2022 a 15/08/2022 (15 dias), com ônus para esta SEDOP, sem prejuízo de suas atribuições, em razão da titular a servidora FLAVIA AUGUSTA DA SILVA PAES, matrícula nº. 5960545/1 está usufruindo do gozo de férias.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Eng.º Civil BENEDITO RUY SANTOS CABRAL/CREA 8430D PA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas.

Protocolo: 833691

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº. 0952/2022, DE 26 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE OBRAS PÚBLICAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto/CCG, de 08/02/2019, publicado no DOE nº. 33.800, de 08/02/2019, e as que lhe foram delegadas pela Portaria nº. 072/2019, de 14/02/2019, publicada no DOE nº 33.807 de 19/02/2019,

CONSIDERANDO a orientação do art. 67, da Lei 8.666/93, e

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2022/934865, de 25/07/2022, e Memorando nº 444/2022, de 25/07/2022 - DIFIS/SEDOP.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR a servidora ALBA VALÉRIA LIMA JORGE, Matrícula nº. 5121345/1, Cargo/Função: Coordenador, como fiscal do Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – SEDOP e o Órgão abaixo:

CONVÊNIO	ÓRGÃO	OBJETO
229/2022	Prefeitura Municipal de Santarém	Construção da Praça Cipoal, no Município de Santarém/PA.

II - DESIGNAR o servidor FRANCISCO DEMÉTRIO DE CARVALHO NETO, Matrícula nº. 5956734/1, Cargo/Função: Coordenador de Núcleo Regional, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do Convênio, acima descrito, nos impedimentos legais e eventuais do titular.

III- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ARNALDO DOPAZO ANTONIO JOSE

Secretário Adjunto de Gestão de Obras Públicas

Protocolo: 833917

PORTARIA Nº.0938/2022, DE 25 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto/CCG, de 07/02/2019, publicado no DOE nº. 33.800, do dia 08/02/2019 e as que lhe foram delegadas pela Portaria nº. 071/2019, de 14/02/2019, publicada no DOE nº 33.807 de 19/02/2019,

CONSIDERANDO a orientação do art. 67, da Lei 8.666/93, e

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2022/91926, de 24/01/2022–COTI/SEDOP.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o servidor ANTÔNIO RIBEIRO FURTADO, Matrícula nº 5946511/2, Cargo/Função:Coordenador de Núcleo, como fiscal do Contrato celebrado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – SEDOP e a Empresa abaixo:

CONTRATO	EMPRESA	OBJETO
106/2022	Licitec Tecnologia Eireli	O fornecimento da licença de uso de Software AGISOFT METASHAPE, incluindo suporte técnico com garantia de instalação, utilização e atualização do software e Curso Certificado completo de Topografia com Drones e manuseio do software. Eventual Aquisição de Equipamento Eletrônico para Processamento de Imagens para apoio das atividades de elaboração de projetos e fiscalização de obras desenvolvidas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – SEDOP